



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 229/2026

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Instituição, e considerando a delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 1.426/PGJ, de 14 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, atualização e integridade das informações relativas aos bens imóveis da União sob responsabilidade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que a Plataforma Integrada de Gestão do Patrimônio da União (SPUnet) constitui sistema oficial para registro e acompanhamento dos imóveis da União;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Secretaria de Projetos e Obras (SPO), a quem compete a gestão técnica e administrativa dos bens imóveis institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar as atribuições de administração sistêmica e de gestão técnica das informações patrimoniais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) Secretário(a) de Projetos e Obras (SPO) e o(a) substituto(a) legal para exercerem o encargo de administradores de módulo da Plataforma Integrada de Gestão do Patrimônio da União (SPUnet), no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º As atribuições dos administradores de módulo ficam restritas às funções de natureza sistêmica, compreendendo:

- I – habilitar, desabilitar e alterar perfis de acesso de usuários no sistema;
- II – manter a conformidade dos perfis com a estrutura organizacional vigente;
- III – atuar como ponto focal institucional perante a Secretaria do Patrimônio da União quanto a questões de acesso e funcionamento do sistema.

Art. 3º Compete à Assessoria de Controle de Bens Imóveis (ASCOBI), unidade subordinada à Secretaria de Projetos e Obras (SPO):

- I – promover a inserção, atualização e validação das informações técnicas, cadastrais e dominiais dos imóveis no SPUnet;
- II – instruir processos administrativos relacionados à regularização, retificação e acompanhamento da situação dos bens imóveis da União sob responsabilidade do MPDFT;

III – assegurar a consistência, fidedignidade e rastreabilidade das informações prestadas no sistema;

IV – acompanhar pendências, notificações e diligências relacionadas aos imóveis institucionais, adotando as providências técnicas cabíveis;

V – manter arquivo e controle dos documentos comprobatórios que fundamentem os registros realizados no SPUnet.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária-Geral Adjunta**, em 27/02/2026, às 18:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3228606** e o código CRC **8EBDB783**.